

A CONTRIBUIÇÃO DA ENFERMAGEM PARA O CONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Helloyza Halana Fernanda Aquino Pompeu¹; Evelyn Cristina da Silva Coelho¹; Iago Lago de Barros¹; Ana do Socorro Maia de Moraes²

¹Graduação, ²Mestrado
Universidade do Estado do Pará (UEPA)
helloyza_hallana16@hotmail.com

Introdução: O envelhecimento populacional é hoje um fenômeno universal, característico tanto dos países desenvolvidos como, de modo crescente, nos países em desenvolvimento¹. Essa mudança na estrutura da população é caracterizada pela transição demográfica, a qual resulta na diminuição das taxas de fecundidade e mortalidade, gerando aumento da expectativa de vida e conseqüentemente da população idosa². De acordo com o Estatuto do Idoso, estão inclusos nesse grupo populacional os indivíduos com idade igual ou superior a sessenta anos³. Nesta percepção, os dados demográficos revelam a necessidade de discussão de políticas públicas de atenção ao idoso, as quais devem ser implementadas em todas as esferas sociais, por profissionais que atendem esta população, entre estes o da área de enfermagem. A primeira Assembleia Mundial sobre envelhecimento, da Organização das Nações Unidas (ONU), deve ser considerada um marco, pois iniciou discussões relevantes sobre o idoso e aprovou O Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento⁴. Em retribuição à relevância do envelhecimento no Brasil, em 4 de janeiro de 1994 foi aprovada a Lei Nº 8.842/1994, que estabelece a Política Nacional do Idoso, posteriormente regulamentada pelo Decreto Nº 1.948/96, tal lei teve por finalidade assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade⁵. Esta lei determinou a articulação e integração de setores ministeriais e uma secretaria para elaboração de um plano de Ação Governamental para a Integração da Política Nacional do Idoso (PNI) cabe, pois aos idosos, às famílias e à sociedade em geral a participação política na busca plena dos direitos teoricamente assegurados². Neste contexto a enfermagem está inserida para se alcançar esta realidade, promovendo aos idosos assistência de qualidade, respeitando suas limitações, dificuldades e autonomia. Além de contribuir informando-os sobre seus direitos, principalmente no que tange à saúde, descritos na Plano Nacional do Idoso, assegurando que os mesmos sejam cumpridos plena e efetivamente nas instituições de saúde. **Objetivos:** Relatar a experiência de uma ação educativa sobre os Direitos da Pessoa Idosa, realizada em uma Estratégia Saúde da Família (ESF) no Município de Belém do Pará. Analisar o grau de conhecimento da população sobre o tema e orientar sobre seus direitos, com ênfase na Plano Nacional do Idoso. **Descrição da Experiência:** Trata-se de um estudo descritivo com uma abordagem qualitativa, do tipo relato de experiência, desenvolvido no período de 21 de abril a 4 de maio de 2016, em uma ESF do município de Belém do Pará, durante prática de ensino, na disciplina de enfermagem Comunitária, de acadêmicos do 3º ano do curso de enfermagem da Universidade do Estado do Pará (UEPA). Inicialmente foi realizada a análise do nível de conhecimento dos idosos sobre seus direitos e as legislações que os amparam. Posteriormente realizou-se roda de conversa que contou com a presença de 26 pessoas, idosas e não idosas, que aguardavam atendimento na referida instituição. Durante a roda de conversa apresentamos 19 afirmativas hipotéticas baseadas no Estatuto do Idoso, na Política Nacional do Idoso e no Plano de Ação Internacional do Envelhecimento. No início da palestra foram distribuídas placas com duas faces, uma vermelha e outra verde. A cada afirmativa realizada, solicitamos que os participantes levantassem as placas com indicação para Concordar (face verde) ou Discordar (face

vermelha). Após o levantamento das placas, eram contabilizados os números de pessoas que concordavam, corretamente ou erroneamente, de cada afirmativa para fazermos a análise do grau de conhecimento da público. Após essa fase de contabilização, realizamos o esclarecimento das afirmativas, explicando o motivo de estarem corretas ou não. E após a ação educativa, conversamos os a pessoas que ainda apresentavam dúvidas com o objetivo de sanar tais inquietações. Finalizando a ação foram entregues panfletos informativos, contendo informações baseadas no Estatuto e na Política Nacional do Idoso para posterior leitura, e assim possibilitar a ampliação do conhecimento das pessoas presentes acerca da temática. Ressaltamos ainda ,no término das atividades, a necessidade de disseminação do conhecimento absorvido na roda de conversa e a importância dos participantes serem propagadores do conhecimento dos direitos das pessoas idosas. **Resultados:** Tornou-se evidente que a população desconhecia alguns direitos que os idosos possuem, ao discordarem, de forma errônea, com as seguintes afirmativas: “Caso o idoso não tenha condições de comprar alimentos é obrigação do poder público providencia-los”; “A equipe de saúde deve ir à residência do idoso caso o mesmo não tenha condições de comparecer ao serviço de saúde”; “O idoso internado ou em observação possui direito de um acompanhante, e o hospital tem obrigação de proporcionar condições adequadas para permanência deste no ambiente hospitalar”; “Em atividades culturais e de lazer o idoso tem direito à gratuidade e, em alguns casos, a metade do valor cobrado no evento”. Porém em outras afirmativas o público opinou corretamente, por exemplo, em “ É considerado idoso o indivíduo com idade igual ou superior a sessenta anos”; “O estado tem obrigação de proteger a vida e a saúde do idoso”; “ Deve ser ofertado atendimento integral ao idoso (biológico e psicossocial) com ações e serviços para prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, entre outras”. Após a apresentação das afirmativas, foi realizado o esclarecimento das mesmas, de estarem corretas ou erradas. E realizada as devidas orientações .É valido ressaltar que a abordagem utilizada com placas de concordo e discordo, tornou a ação educativa mais participativa e dinâmica, possibilitando a efetiva interação do público. E para finalizar a roda de conversa foram distribuídos panfletos informativos, e sanadas as dúvidas que surgiam por parte do público a respeito do tema discutido. **Conclusão/Considerações Finais:** Observou-se que a população possui conhecimento superficial sobre a temática abordada, visto que durante a roda de conversa conseguiram identificar corretamente as afirmativas sobre os direitos mais universais (violência, idade mínima para aposentadoria, transporte, prioridade) dos idosos e quanto aos específicos, principalmente os direitos em saúde, demonstraram entendimento ínfimo. Por tanto, foi relevante a atividade realizada, visto que é imprescindível que todos tenham acesso às informações, para assim buscar os direitos teoricamente assegurados aos mais velhos e como parte desse desafio destaca-se o trabalho da enfermagem como facilitadora desse conhecimento e asseguradora do cumprimento das leis nas instituições de saúde.

Referências:

1. Horta HHL, Sousa MC, Costa MPCO. A atuação do enfermeiro na atenção primária: um estudo sobre o atendimento do idoso. Revista Enfermagem Integrada-Ipatinga Unileste. 2014 Jul v. 7 - n.1
2. Rodrigues RAP, Kusumota L, Marques S, Fabrício SCC, Cru IR, Lange C. Política nacional de atenção ao idoso e a contribuição da enfermagem. Texto & contexto enferm. 2007 Ago 16(3): 536-45.
3. Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003.

4. Presidência da república. Secretaria especial dos direitos humanos. Conselho nacional dos direitos do idoso. Plano de ação internacional do envelhecimento. Brasília: Iracema F. da Silva; 2003.
5. Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.